



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

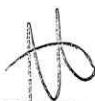
Nº 344/2020

AUTOR: DEP. ESTADUAL ALEX SILA - REPUBLICANOS

INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), aos templos de qualquer natureza e entidades de natureza assistências, pelo período em que perdurar o estado de calamidade pública no Estado de Rondônia.

O Deputado Estadual Alex Silva, in fine subscrito, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), aos templos de qualquer natureza e entidades de natureza assistências, pelo período em que perdurar o estado de calamidade pública no Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 13 de abril de 2020.

  
ALEX SILVA

DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

AUTOR: DEP. ESTADUAL ALEX SILA - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Governador,

Tendo em vista, que devido as restrições os templos de qualquer natureza estão proibidos de realizar reuniões com quantidade acima de 5 (cinco) pessoas, os templos religiosos que contavam para manutenção predial com as ofertas de fiéis, hoje estão passando dificuldade para manter a sua estrutura predial, como o pagamento das contas de água, energia elétrica, serviços de internet para transmissão de cultos, dentre outros serviços considerados essenciais.

Importante Ressaltar, que as igrejas assim como as entidades assistenciais apesar das regras de restrições impostas através do Decreto, não deixaram de realizar suas atividades sociais, como a distribuição de cestas básicas, distribuição de roupas e mantimentos, máscaras, além de outros itens a qual as pessoas mais carentes estão desprovidas neste momento.

É importante destacar que a isenção do imposto está garantida na Constituição Federal em seu art. 150, VI, alínea “b”, onde diz que é vedado a União e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituir imposto sobre os templos de qualquer culto.

Sendo assim, esperamos que Vossa Excelência Esteja sensível as razões do pedido.

Plenário das Deliberações, 13 de abril de 2020.

ALEX SILVA

DEPUTADO ESTUDAL - REPUBLICANOS